PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 4.013, DE 18 DE JUNHO DE 2010.

Dispõe sobre a fixação de placas indicativas de hospital e de unidades de saúde nas vias públicas da cidade.

DR. ANTÔNIO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia 31 de maio de 2010, aprovou Projeto de Lei nº 021/2010, de autoria do Vereador Francisco Sales Gabriel Fernandes, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar a concessão de exploração publicitária: comercial, industrial e de serviços, através de placas indicativas de localização das seguintes unidades de saúde:

I – Santa Casa de Misericórdia;

II – Maternidade;

III – Pronto Socorro;

I V – Posto de Saúde;

V – Centro Odontológico Municipal;

VI – Farmácia Municipal.

Art. 2º - A concessão a que se refere o art. 1º será deferida por prazo determinado, podendo ser prorrogada uma vez pelo mesmo período, a critério exclusivo da Administração Municipal.

Art. 3º - As despesas com a confecção, colocação e manutenção das placas, de conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Prefeitura, serão de responsabilidade da empresa concessionária.

Parágrafo único - Os locais de sua afixação serão estabelecidos pela Prefeitura, observadas as disposições alusivas à publicidade urbana.

Art. 4º - É vedada, nas placas indicativas, a exploração de publicidade sobre tabagismo e bebidas alcoólicas.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 18 de junho de 2010.

DR. ANTONIO NAUFEL
Prefeito Municipal